DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 5 de outubro de 1984 — ANO IX — Nº 193

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 8.220, DE 05 DE OUTUBRO DE 1984

Aprova o projeto urbanístico da Superquadra Dupla 413/414 — Norte, na Região Administrativa de Brasília, RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 007.213/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o projeto URB — 15/84, do parcelamento urbano da Superquadra Dupla 413/414 — Norte, na Região Administrativa de Brasília, RA-I.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE OUTUBRO DE 1984

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR EDMAR SCHNEIDER, Agente Administrativo, matrícula 23.894-5, Código SA-401.A, Referência NM-17, da função de Assistente, Código DAI-111.3, da Divisão de Obras da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento.

Brasília, 03 de outubro de 1984

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 1984

Altera a Relação Nominal da Portaria nº 49/84.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

1 — Excluir, da Relação Nominal do Anexo à Portaria nº 49, de 14 de agosto de 1984, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 158, de 16 do mesmo mês e ano, que concedeu Ascensão Funcional, para a Categoria Funcional de Fiscal de Posturas, Código LT-NM-821, Referência NM-19, os servidores MARIA DE FATIMA GOMES FER, Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-18, matrícula nº 22.978-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, e MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-18, matrícula nº 22.505-3, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

2 — Alterar a localização, do servidor REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-20, matrícula nº 21.481-7, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para a Referência NM-21.

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 26/09/84 ROBERTO WALTER DE CASTRO, Agente Administrativo, matrícula 07.954-5, Código SA-401.S, Referência NM-31, da função de Assistente, Código DAI-112.3S, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração.

Brasília, 28 de setembro de 1984

ZULEY ANCHIETA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 26/09/84, MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 22.505-3, Código LT-SA-401.A,

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1

SECRETARIA DO GOVERNO 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO 3

PROCURADORIA GERAL 3

TRIBUNAL DE CONTAS 3

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 10

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 20.000,00
Semestral Cr$ 10.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr$ 5.000,00
Semestral Cr$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr$ 232.256,00
Por centímetro de coluna Cr$ 3.629,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Referência NM-19, da função de Assistente, Código LT-DAI-112.3N, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração.

Brasília, 28 de setembro de 1984

ZULEY ANCHIETA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 26/09/84, MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 22.505-3, Código LT-SA-401.A, Referência NM-19, para exercer a função de Assistente, Código LT-DAI-112.3S, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração.

Brasília, 28 de setembro de 1984

ZULEY ANCHIETA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 26/09/84, JOSÉ HERIBERTO PEGORÉR, Agente Administrativo, matrícula 22.844-3, Código LT-SA-401.A, Referência NM-18, para exercer a função de Assistente, Código LT-DAI-112.3N, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração.

Brasília, 28 de setembro de 1984

ZULEY ANCHIETA SILVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo Salário Família a:
NOME: BERTOLDO LUCAS FILHO
MATRICULA: 03.788-5
PELA DEPENDENTE: Ruth Esther Lopes de Sousa, nascida em 19.08.84, sua filha, a partir de agosto/1984;

NOME: ENIO DRUMOND MAGALHAES
MATRICULA: 02.488-0
PELO DEPENDENTE: Salatiel Fontenele Drumond, nascido em 14.09.84, seu filho, a partir de setembro/1984;

NOME: JORGE MARTINS VIEIRA
MATRICULA: 24.496-1
PELO DEPENDENTE: Victor Braga Coelho, nascido em 28.07.84, seu filho, a partir de agosto/1984;

NOME: MARIA TEREZINHA REIS PIRES
MATRICULA: 03.316.2
PELA DEPENDENTE: Maria Inês Reis Pires, nascida em 15.02.63, sua filha, em continuidade, a partir de setembro/1984;

NOME: BENJAMIM FERREIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 09.758-6
PELA DEPENDENTE: Izabel Avelino de Almeida, nascida em 22.05.66, sua filha, a partir de junho/1984.

Brasília, 01 de outubro de 1984

AIRTON GOES MESQUITA
Chefe da SP/DAG/SEG

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

PROCESSO N°: 040.000088-84
N° REQUISIÇÃO DE DIARIA: 027
INTERESSADO: CARLOS FERNANDO PARANHOS DE PAULA E SILVA
ASSUNTO: Concessão de Diárias

AUTORIZO a concessão de 11 (onze) diárias, ao servidor CARLOS FERNANDO PARANHOS DE PAULA E SILVA, Assessor do Secretário da Secretaria de Serviços Sociais, para participar da XIII FEARTE — FEIRA NACIONAL DO ARTESANATO, a realizar-se em Gramado-RS, no período de 20 a 30.09.84.

Publique-se.

PROCESSO N°: 040.000088-84
N° REQUISIÇÃO DE DIARIA: 028
INTERESSADO: AVANDO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Concessão de Diárias.

AUTORIZO a concessão de 14 (quatorze) diárias, ao servidor AVANDO ALVES DOS SANTOS, Gerente de Projetos da Gerência de Trabalho, matrícula

nº 01.039.1, da Secretaria de Serviços Sociais, para participar da XIII FEARTE — FEIRA NACIONAL DO ARTESANATO, a realizar-se em Gramado-RS, no período de 20. a 30.09.84, esclarecendo que o referido servidor deverá estar em Gramado-RS com 03 dias de antecedência para providências da montagem do stand de exposição da XIII FEARTE e 01 dia após para a desmontagem. OBS. O dia 01.10.84, será pago como base de cálculo sobre o DAI.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1984

BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL
Chefe do Gabinete/SSS

PROCESSO Nº: 040.000088-84
Nº REQUISIÇAO DE DIARIA: 025
INTERESSADO: MARINEZ CURY MUNIZ
ASSUNTO: Concessão de Diárias

AUTORIZO a concessão de 03 (três) diárias, à servidora MARINEZ CURY MUNIZ, Assessor da Gerência de Assistência Social, matrícula nº 24.311.6, da Secretaria de Serviços Sociais, para participar do Encontro Alternativa de Atendimento em meio Aberto, no período de 29 a 31.08.84, em Curitiba-PR.
Publique-se.

PROCESSO Nº: 040.000088-84
Nº REQUISIÇAO DE DIARIA: 026
INTERESSADO: ROGERIO DE BRITO BRAGA
ASSUNTO: Concessão de Diárias

AUTORIZO a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, ao servidor ROGERIO DE BRITO BRAGA, Gerente da Gerência de Habitação, matrícula nº 24.305.1, da Secretaria de Serviços Sociais, que irá ao Rio de Janeiro, tratar de assuntos referentes ao Projeto "JOAO DE BARRO", para o PAPE-PROGRAMA DE ASSENTAMENTO POPULACIONAL DE EMERGENCIA, nos dias 13 e 14.09.84, junto ao BNH.
Publique-se.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1984

BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL
Chefe do Gabinete/SSS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

PROCESSO: 040000091/84
Nº REQUISIÇAO DE DIARIA: 033/84
INTERESSADO: ALCEU SANCHES
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo à concessão de 03 (três) diárias, ao servidor ALCEU SANCHES Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal, matrícula nº 19.517.0, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, para participar da inauguração do "SILO BUFFALO" em Campo Grande-MS, a convite do Senhor Ministro da Agricultura e da CIBRAZEM, bem como participar de reuniões na Secretaria de Agricultura do MS, no período de 03 a 05 de outubro de 1984.

Publique-se.

Brasília, 02 de outubro de 1984

ALVARO SEIXAS NETO
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 03, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência atribuída no art. 6º, do Decreto nº 8.198, de 25 de setembro de 1984, combinado com o artigo 31, inciso V, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º — A gratificação a que se refere o art. 1º do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984 e tratada na regulamentação constante do Decreto nº 8.198, de 25 de setembro de 1984, será concedida aos servidores incluidos nas categorias funcionais do Grupo Serviços-Jurídicos, Códigos SJ-900 ou LT-SJ-900, que estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos permanentes em órgãos da Administração Direta do Distrito Federal ou em órgãos da Presidência da República, nos seguintes percentuais:

I — 40% (quarenta por cento) sobre o valor da Referência NS-25:

a) aos servidores mencionados no paragrafo único do art. 1º, do Decreto nº 8.198, de 25 de setembro de 1984, cujas atividades sejam relacionadas com as atribuições do respectivo cargo efetivo ou emprego permanente, bem como os em exercício na Presidência da República, na forma do art. 5º, do mesmo diploma legal.

b) aos que firmarem compromisso de não exercer a profissão de advogado, exceto em razão do seu cargo ou função;

II — de 30% (trinta por cento) sobre a Referência NS-25, nos demais casos, conforme o disposto no art. 2º, do Decreto nº 8.198, de 25 de setembro de 1984.

Art. 2º — O pagamento da gratificação a Procurador do Distrito Federal que não esteja abrangido pelo Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, e pela regulamentação contida no Decreto nº 7.888, de 22 de fevereiro de 1984, somente será feito à vista do requerimento em que comprove seu enquadramento na situação prevista no art. 1º e parágrafo único, do Decreto nº 8.198, de 25 de setembro de 1984.

Art. 3º — O compromisso firmado pelo Procurador do Distrito Federal para atender às exigências do Decreto nº 5.187, de 08 de abril de 1980, será considerado para fixação dos percentuais previstos no art. 1º, itens I e II, ficando assegurada, a qualquer tempo, a mudança da opção feita.

Parágrafo único — A nova opção implicará somente em alteração do percentual da gratificação de que trata esta Portaria, a ser procedida no mês seguinte ao recebimento da comunicação pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º — Os efeitos financeiros desta Portaria vigorarão a partir de 10 de setembro de 1984.

Art. 5º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Distrito Federal.

Art. 6º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de outubro de 1984

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

(Republicado por haver saído com incorreção)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2185a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 18 dias do mês de setembro de 1984, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e JOEL FERREIRA DA SILVA, os Conselheiros-Substitutos RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2184a. Sessão Ordinária.

Inicialmente, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 17, § 1º, do Regimento Interno, convocara o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA para substituir o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO durante seu afastamento.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Ofício do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Desembargador ANTÔNIO HONÓRIO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR, pelo qual convida os membros desta Corte para a solenidade de posse do Exmo. Sr. Juiz de Direito Doutor IRAJÁ PIMENTEL no cargo de Desembargador do referido Tribunal, a realizar-se às 17 horas do dia 28 do corrente mês, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno.

— Ofício do Conselheiro ADHEMAR BENTO GOMES, Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com a informação de que o Conselheiro BERNARDO SPECTOR fora designado para a função de Presidente da Comissão Organizadora do XIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, a ser realizado em Salvador-BA, no ano de 1985.

- Ofício do Presidente da PETROBRÁS, Sr. THELMO DUTRA DE REZENDE, agradecendo, em nome da empresa e das famílias enlutadas, a manifestação de pesar deste Tribunal pelo infausto acontecimento na Plataforma de Enchova.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1706/84, que trata dos resultados de inspeção levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 22 de março a 16 de abril do corrente ano, de conformidade com o Plano Geral de Inspeções.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal decidiu fazer à FHDF a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral a fls. 137.

PROCESSO Nº 3497/84 - NE nº 308/84-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 3878/84 - NE nº 728/84-DPC/SVO e outras;

PROCESSO Nº 3909/84 - NE nº 730/84-DPC/GAG e outras;

PROCESSO Nº 3917/84 - NE nº 428/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 3918/84 - NE nº 395/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 3988/84 - NE nº 104/84-ASRIA e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3506/84 - Atas das 27a. reunião ordinária e 3a. reunião extraordinária da Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3970/82 - Contrato de prestação de serviços nº 057/82 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração das obras e serviços de reconstrução do Brasília Pálace Hotel. Aos autos juntou-se relatório de inspeção realizada pela Corte para verificar a regularidade da execução do convênio.- Tomando conhecimento dos resultados da 3a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, o Tribunal decidiu remeter à TERRACAP e à NOVACAP, a título de colaboração, cópia do voto do Relator, que vai publicado em anexo à presente ata, e conceder a essas empresas públicas o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento das diligências indicadas.

PROCESSO Nº 5160/83, a que veio juntar-se expediente do Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras, em que solicita prorrogação, por mais 20 dias, do prazo estabelecido pelo Plenário, em sessão de 19/07/84, para encaminhamento à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar o desaparecimento de uma calculadora eletrônica marca HP-97, de propriedade da CODEPLAN, emprestada ao DAU-SVO.- O Tribunal considerou deferida a prorrogação, como solicitada.

PROCESSO Nº 1870/84 - Termo de re-ratificação ao convênio celebrado entre a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Juizado de Menores do Distrito Federal, com a aprovação do Ministério da Previdência e Assistência Social;

PROCESSO Nº 3385/84 - Contrato de prestação de serviços nº 1379, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SONDOTÉCNICA - Engenharia de Solos S/A, objetivando a elaboração dos projetos técnicos para o abastecimento dos setores de Samambaia, Ta-

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2666/84 - NE nº 086/84-RA/III e outras, a que se juntaram os resultados dos trabalhos de inspeção realizada na Região Administrativa III - Taguatinga com o objetivo de colher elementos necessários à instrução do processo.- Tomando conhecimento do relatório, o Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à RA/III a recomendação constante do voto do Relator, à fl. 41.

PROCESSO Nº 3406/84 - Convênio nº 106/84 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma REMAK - Serviços, Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda., para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins; b) fazer à SHIS a recomendação de fls. 4/5.

PROCESSO Nº 3916/84 - NE nº 801/84-DPC/SEF e outras.- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas referentes às notas apreciadas, exceto em relação à NE 326/84-DPC, da qual tomou apenas conhecimento, tendo, ainda, decidido fazer à SEF as recomendações indicadas no voto do Relator, a fls. 20.

PROCESSO Nº 3989/84 - NE nº 045/84-RA/IV e outras;

PROCESSO Nº 3990/84 - NE nº 117/84-ACEI e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 3485/81 - Contrato nº 662/81 celebrado entre a NOVACAP e a firma PROJECON - Projetos e Construções Ltda., tendo por objeto a execução da Escola-Classe da E.A. 06/08, do Setor Octogonal. Aos autos se juntaram esclarecimentos encaminhados pela NOVACAP, em atendimento a solicitação da Corte.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento dos resultados de inspeção realizada para dar continuidade à fiscalização do ajuste e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para oportuna juntada do termo de recebimento definitivo da obra.

PROCESSO Nº 3532/81 - Convênio celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração da construção de uma Agência Bancária em Ceilândia-DF.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinou diligência, concedendo à NOVACAP o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 730/83, originário de expediente da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual comunica o desaparecimento de uma máquina calculadora marca Sharp, de propriedade da FEDF. Aos autos se juntou expediente da SEC, pelo qual informa que, acatando determinação da Corte contida no Of. GP 401/84, foi recolhida aos cofres da FEDF pelo responsável a importância correspondente ao valor do bem desaparecido.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal determinou o arquivamento do processo, dispensada a providência sugerida a fls. 16-v. in fine.

PROCESSO Nº 876/84 - NE nº 640/83, emitida pela Secretaria de Finanças, a que se juntou expediente do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, pelo qual encaminha esclarecimentos em atendimento a solicitação da Corte.- Tomando conhecimento dos esclarecimentos apresentados, o Tribunal decidiu: a) relevar, em caráter excepcional, a irregularidade verificada nos autos, recomendando à SEP que observe, quando da realização de obras de ampliação, o previsto no art. 60 da Lei 4.320/64 e legislação complementar (Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal); b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2804/84 - Contrato nº 044/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e LEONOR FERREIRA BERTONE;

PROCESSO Nº 2805/84 - Contrato nº 045/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e RÔMULO PINTO ANDRADE;

PROCESSO Nº 2807/84 - Contrato nº 047/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a CODEPLAN e MILTON DA COSTA ARAÚJO FILHO,

PROCESSO Nº 3610/84 - Ata da 1737a. reunião e outras, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3730/84, com ofício do Sr. Diretor-Presidente da NOVACAP, pelo qual comunica a adoção de providências para apurar o desvio de bens e outras irregularidades de que resultaram prejuízos ao patrimônio daquela empresa pública.- O Tribunal tomou conhecimento do expediente e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para aguardar o resultado da correspondente tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 3887/84 - Ofício da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, comunicando o desaparecimento de uma máquina calculadora e de um cesto de madeira para papéis usados, informa ainda a instauração de sindicância para apurar a ocorrência.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins. Decidiu, mais, solicitar da CAESB que mantenha a Corte informada do desdobramento da matéria de que trata o referido expediente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1429/82 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde para apuração de responsabilidades pelo extravio de filmes de RX da Unidade de Radiologia do HBDF. Aos autos se juntaram informações da FUNDF a respeito das providências que adotou para maior segurança de seus bens.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2365/82 - 5º termo aditivo ao contrato de locação de equipamentos DESAD/DISEG-82/032, celebrado entre o Banco Regional de Brasília e a Xerox do Brasil S/A.- Relevando o atraso na entrega do termo, o Tribunal, por maioria de votos, ao tomar conhecimento, decidiu alertar o BRB para o disposto no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80. Vencido o Relator, que votou no sentido de ser aplicada multa ao responsável pelo atraso.

PROCESSO Nº 1897/83 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Finanças, exercício de 1982.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2380/83 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, exercício de 1982.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 3257/83 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, exercício de 1982.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 4479/83 - Contrato nº 016/83-ASJ celebrado entre a SAB e a Olivetti do Brasil S/A, para prestação de serviços de assistência técnica; juntou-se aos autos expediente do Diretor Presidente da SAB, em que pede reconsideração da decisão do Tribunal que determinou fosse aplicada multa ao responsável pelo descumprimento de decisões da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) não tomar conhecimento do referido expediente, tendo em vista o disposto no art. 70, parágrafo único, do Ato Regimental nº 9/80; b) reconsiderar sua decisão de 12/04/84, no tocante à aplicação da multa e à renegociação da cláusula sétima do pacto, para recomendar à empresa a observância dos prazos regimentais; c) tomar conhecimento do contrato e determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 424/84 - Atas das 551a. e 552a. reuniões do Conselho Fiscal da TCB.- Relevando o atraso na remessa das atas, o Tribunal delas tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2803/84 - Contrato nº 043/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a CODEPLAN e NELSON BRAZ.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3765/84 - Boletim de Operações de Crédito, elaborado pela Coordenação de Orçamento da Secretaria do Governo, referente ao 2º trimestre de 1984.- O Tribunal decidiu tomar conhecimento do documento e encaminhá-lo à Secretaria de Apoio Técnico a fim de subsidiar, oportunamente, o exame das contas do Governo do DF referentes ao exercício de 1984.

PROCESSO Nº 3802/84 - NE nº 326/84-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 3966/84 - NE nº 440/84-DETUR e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3993/84 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, mês de maio/84.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do balancete e ordenar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins; b) determinar ao Diretor-Superintendente da TERRACAP que aplique ao responsável pelo atraso de 11 (onze) dias na remessa do balancete à Corte a multa prevista no Ato Regimental nº 9/80, art. 60, observado o disposto no seu parágrafo único, acrescentado pela Resolução nº 3/84, de 29/03/84.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 2220/81 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, exercício de 1980;

PROCESSO Nº 2695/82 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, exercício de 1981.

- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 3695/81 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DINIZ LARA.- o Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 613/83, originário do O.I. nº 425/83-PR, de 10/02/83, pelo qual a Secretaria de Serviços Sociais deu conhecimento ao Tribunal do desaparecimento de uma máquina de escrever elétrica, marca IBM. Aos autos veio juntar-se, por determinação da Corte, o processo referente à sindicância instaurada para apuração da ocorrência.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com a Relatora, decidiu fazer à Secretaria de Serviços Sociais as recomendações de fls. 57 e restituir-lhe o processo FSS nº 463.273/82 para as providências indicadas na instrução.

PROCESSO Nº 2046/83 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da Secretaria de Finanças, exercício de 1982.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2278/83 - Tomada de contas do agente de material do Departamento de Turismo, exercício de 1982.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 4887/83 - NE nº 199/83-ACSNB, retificada pela ANE nº 008/84-ACSNB.- O Tribunal tomou conhecimento da NE e da retificação.

PROCESSO Nº 2440/84 - Contrato nº 06/84-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do DF e a COENCIL - Construção e Incorporação Ltda., objetivando a execução de serviços de reforma na Escola Classe 01 e no Centro de Ensino de 1º Grau de Sobradinho.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do contrato e dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle de sua execução; b) acolher as sugestões da Inspetoria-Geral de fls. 111, alíneas b e c.

Encerrada a fase de julgamento de processos, usaram da palavra o Conselheiro GERALDO FERRAZ e o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA. O primeiro, para propor a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do empresário WALDOMIRO SLAVIERO, pioneiro de Brasília, cidade a que prestou assinalados serviços. O último propôs que a Corte se associasse às homenagens prestadas à memória do ex-Ministro ATALIBA NOGUEIRA, renomado jurista e filósofo do Direito, Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Solicitaram, ainda, os proponentes que desses registros se faça comunicação à família do Sr. WALDOMIRO SLAVIERO, ao Dr. GERALDO ATALIBA NOGUEIRA e à Faculdade de Direito da USP. O Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA submeteu, também, à consideração da Corte proposição no sentido de serem transmitidas felicitações à Exma. Sra. Secretária de Educação e Cultura, Profa. EURIDES BRITO DA SILVA e ao Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Diretor-Executivo da Fundação Cultural, pelo excelente êxito alcançado com a apresentação da ópera "O GUARANI", pela primeira vez em Brasília, no palco do Teatro Nacional.

- O Plenário aprovou as proposições.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

RUGÉRIO NUNES
GERALDO FERRAZ
JOEL FERREIRA
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ GADELHA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

VOTO proferido pelo Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA no processo nº 3970/82, cujo julgamento consta da Ata da 2185a. Sessão Ordinária.

- RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PROCEDIDA NA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
- OBJETO: VERIFICAR A REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 057/82, CELEBRADO ENTRE A NOVACAP E A TERRACAP, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA PRIMEIRA PARA A SEGUNDA, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO BRASÍLIA PALACE HOTEL, LOCALIZADO NO SETOR DE HOTÉIS DE TURISMO NORTE.

Volta à apreciação deste Egrégio Plenário, o processo supramencionado, após mais uma etapa de fiscalização e controle, levada a efeito na NOVACAP, com intuito de verificar a regularidade na execução do Contrato nº 524/83, conforme evidencia o Relatório de fls. 313/326.

II. Foi a mim distribuído o referido processo para relatar, tendo em vista, sobretudo, a questão de saber se legalmente é admitida a alteração do Contrato entre a NOVACAP e a firma ESTACON ENGENHARIA, vencedora da concorrência da obra acima citada, para ajustá-lo, tão somente, às determinações da Resolução nº 133/83-CA.

III. Antes de entrar no mérito da questão e imbuído do propósito de colaborar, extra comportamento legal desta Corte, permito-me levantar algumas indagações sem o menor intento de imiscuir-me em tarefas que não dizem respeito às estritas determinações deste Tribunal.

IV. É de todos reconhecido que, quando da construção da Nova Capital, era dever do Poder Público absorver, praticamente, todas as atribuições inerentes às atividades privadas, que na época aqui não existiam.

V. Por isto, inteiramente aceitável e até indispensável que o Governo entrasse também na atividade hoteleira. Foi assim que surgiu, por imperiosa necessidade e por todos aplaudida, a construção do Brasília Palace Hotel, às custas do Poder Público.

VI. Durante alguns anos a bela e modernissima construção serviu de hospedagem às mais diversas e eminentes personalidades brasileiras e internacionais. Localizado numa área de rara beleza topográfica, o Brasília Palace Hotel constituia local obrigatório de visitas por parte de quantos visitassem a emergente, bela e inigualável capital do Brasil.

VII. Com o desenvolvimento da jovem e exuberante Cidade-Capital, sob a incredulidade de muitos e a esmaescente fé de alguns poucos, surgiam paralelas às atividades governamentais, pequenos aglomerados de empresas da área privada. Ergueram-se, entre outros, o até hoje famoso e imponente Hotel Nacional.

VIII. Mesmo assim, o Brasília Palace Hotel continuou como propriedade do Poder Público. Apesar do aparecimento de novos hotéis, Brasília por alguns anos, por ser a Capital do Brasil, se ressentia de outros e mais modernos hotéis. E nesta última década, a rede hoteleira de Brasília, não apenas aumentou consideravelmente como também se modernizou, competindo com qualquer país, ainda o mais desenvolvido.

IX. Continuava imponente e útil o Brasília Palace Hotel, quando um incêndio o devorou por inteiro. A pioneira e encantadora projeção de Oscar Niemeyer tornou-se num amontoado de cinzas e, assim, continuou por alguns anos.

X. Em 1982 o Governo do Distrito Federal decidiu por reconstruir o hotel pioneiro de Brasília e determinou providências para que a Terracap diligenciasse neste sentido.

XI. Em agosto de 1982, foi celebrado o Convênio com a NOVACAP visando dar início aos trabalhos, com valor inicial estimado em Cr$ 500.000.000,00. O projeto de reconstrução ficou a cargo do famoso arquiteto Oscar Niemeyer, autor da obra original.

XII. Em seguida foi realizada a licitação, na modalidade de Concorrência Pública, coforme edital de fls.34, ganha pela firma ESTACON ENGENHARIA, que assinou o Contrato nº 524/83, estimado em dois bilhões de cruzeiros. Pelo cronograma apensado aos autos, se tem os custos mais atualizados previstos em mais de 3 bilhões de cruzeiros. Através do trabalho executado pela Inspetora Seccional, Dra. Elza Guimarães, e fundamentado em dados da revista."Conjuntura Econômica", o montante da despesa corrigida já alcançava em junho do corrente ano, cerca de sete bilhões de cruzeiros.

XIII. Nesta seqüência, não é difícil deduzir-se que, os custos do empreendimento até o final, irão muito além dos dez bilhões de cruzeiros.

XIV. De imediato, nota-se que não houve, em princípio,muita preocupação em termos de custo global da obra. Qualquer projeto deve ser cuidadosamente avaliado, para que assim, seus resultados não venham a ser desastrosos.

XV. O cerne destas palavras é indagar:

a - se nesta altura do tempo, quando a rede hoteleira de Brasília já se mostra satisfatoriamente desenvolvida, deve o Poder Público continuar imiscuido numa atividade eminentemente de natureza privada? Aparentemente, sem penetrar em questões mais aprofundadas, há de dizer-se que não.

b - se eleita uma relação de prioridades da qual conste - Saúde Pública, Educação, Saneamento, Obras Sociais, Agricultura e Transportes - , em que posição deveria se colocar a aplicação de vultosíssima importância na construção de um hotel, quando de todos é sabido que esta atividade enfrenta sérias dificuldades, não se esperando, portanto, a curto e médio prazos, retorno da altíssima aplicação.

XVI. Refletindo nestas rápidas considerações, devem, em conseqüência, aflorar outras indagações, entre as quais a de transferir a rica propriedade do Governo para a iniciativa privada, sempre interessada na expansão de suas reais atividades, condicionando-se essa transferência à manutenção das caracte - rísticas originárias da obra. Assim, ao invés do alto desembolso, haveria entrada de recursos para os cofres públicos que poderiam ser utilizados em obras bem mais prioritárias.

XVII. Finalmente, precise-se, que estas palavras visam a contribuir para uma reflexão mais profunda, sem outro sentido que não o de colaborar. Não ignoro que à decisão final cabe ao Poder Executivo. Porém, entendo não ser intromissão indevida uma palavra de alerta sobre assuntos, que sendo de exclusiva atribuição do Governo, diz respeito aos interesses de toda a coletividade. Por último, fosse outra a situação financeira do país, este alerta poderia ser dispensável. Agora, pelas cir - cunstâncias conhecidas, creio ser ele necessário, ainda que não ouvido. Se por ventura a idéia do Governo persistir, amanhã não poderá ser alegado de que ninguém, na hora oportuna, não acenou com alternativas que pudessem, pelo menos, ser examinadas.

XVIII. Reportando-me à questão levantada no item II - alteração do Contrato assinado entre a firma ESTACON ENGENHARIA,visando a adequá-lo aos preceitos da Resolução nº 133/83-CA -,entendo que o ajuste pode e deve ser alterado. Preliminarmente, observamos que, apesar de tratar-se de assunto delicado, o desajuste entre a Resolução nº 072/75-CA e a legislação previdenciária, além de pública e notória, foi levado, a tempo, ao conhecimento de todas as firmas concorrentes.

XIX. A NOVACAP cometeu um erro grosseiro, quando colocou no edital de Concorrência porcentagem de 90% atribuída a encargos sociais indicados no item 19, do capítulo IV, da Resolução nº 072/75-CA, visto que estes já eram de 97,60%. Tanto isto é verdade que a firma CHRISTIANI-NIELSEN, antes da abertura das propostas, a respeito do assunto pediu explicações à NOVACAP (fls. 75/76), recebendo como resposta que os encargos sociais previstos eram de 97,60% e não de 90%.

XX. Entende-se, portanto, que as firmas concorrentes, apesar do erro inadmissível da NOVACAP, sabiam dos valores reais dos encargos, participando da concorrência conscientemente. Suas propostas, conforme noticia a empresa ESTACON às fls. 87, foram feitas com base nos novos índices fornecidos pela NOVACAP, ou seja, 97,60%.

XXI. Não houvesse conhecimento das firmas concorrentes de tal desencontro entre o edital e a legislação previdenciária, trabalhista, etc, o Contrato não poderia ser modificado e a concorrência deveria ser anulada.

XXII. A NOVACAP deveria, a tempo, ter alterado o edital de concorrência, antes de realizá-la, ajustando-o às normas legais vigentes. Tal não aconteceu e a NOVACAP assinou o Contrato com a ESTACON, nos moldes da Resolução nº 072/75-CA, quando já vigorava a de nº 133/83, com os índices atualizados.

XXIII. Estranhável e inconcebível é que, ao apresentar a primeira fatura, com base nos índices atualizados, a NOVACAP glosou 7,60%, relativos aos encargos sociais.

XXIV. Inconformada com o procedimento da NOVACAP, a empreiteira entrou com recurso junto a Diretoria, que o indeferiu, submetendo-o ao Conselho de Administração. Este, pelo Parecer do Relator de fls.95/96, recebeu e o deferiu, passando os pagamentos a serem efetuados com base nos 97,60%.

XXV. Com muita propriedade, nossa chefe da 2ª DICONP, assim analisa a questão: "A Resolução nº 133/83 deve ser aplicada, mas sua aplicação não pode ser oficializada? A nosso ver, a NOVACAP está sendo incoerente. Não pode adequar o Contrato à nova Resolução porque a Resolução antiga é que foi invocada, mas pode efetuar despesas com base na nova, em desacordo com o que preceitua a antiga, que é que prevalece oficialmente. Nesse caso, todos os gastos efetuados com base na Resolução nº 133/83, à luz do Contrato celebrado entre as partes, são ilegais".

XXVI. Este assunto, pela sua alta importância, deve continuar merecendo muita atenção por parte deste Tribunal, e por isto, ter acompanhamento permanente dos nossos órgãos em todos os seus desdobramentos. Desnecessário se faz tecer outras considerações, porquanto o trabalho de inspeção foi plenamente satisfatório até a quarta etapa ora fiscalizada.

XXVII. Considerando todo o exposto, sou por que o Egrégio Plenário:

a) Determine ao Sr. Diretor-Presidente da NOVACAP que, no prazo de 20 (vinte) dias, mediante aditivo e com embasamento na decisão do Conselho de Administração da empresa, adeque o Contrato nº 524/83 à Resolução nº 133/83-CA;

b) Remeta cópia deste Parecer à TERRACAP e, levando-se em consideração que o desfazimento de qualquer ato administrativo, no caso de obras, por motivo de conveniencia, oportunidade e necessidade deve partir da propria Administração, solicite ao Sr. Diretor-Superintendente que, no prazo de 20 (vinte) dias, envie a esta Corte, resumidamente, o posicionamento da empresa sobre este assunto.

Brasília-DF., 18 de setembro de 1984

Cons. JOEL FERREIRA

ATA DA 2186a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 20 dias do mês de setembro de 1984, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ e JOEL FERREIRA DA SILVA, os Conselheiros-Substitutos RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, a Auditora MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2185a. Sessão Ordinária.

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário dos termos da carta do Dr. DEUSIMAR LEITE ROLIM, em que agradece o voto de louvor aprovado pelo Tribunal, por motivo da sua habilitação no concurso para Procurador da República.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 4642/83 - Termo de aditamento ao contrato de locação nº 09/83-FSSDF, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e CÍCERO DE NORONHA BARROS e DALTRO NORONHA BARROS;

PROCESSO Nº 3266/84 - Contrato DESAD/DIPAT-84/035 celebrado entre o Banco Regional de Brasília S.A. e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

PROCESSO Nº 3302/84 - Contrato nº 050/84, de prestação de serviços, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma NABLA - Engenharia e Processamento de Dados Ltda.;

PROCESSO Nº 3308/84 - Contrato nº 054-C/84, celebrado entre a CODEPLAN e a MIS - Método, Informática e Sistemas Ltda., objetivando o desenvolvimento e implantação de software aplicativo ao sistema de controle de operação de crédito do GDF;

PROCESSO Nº 3310/84 - Contrato nº 056/84 celebrado entre a CODEPLAN e a firma POLITEC - Processamento de Dados, objetivando a prestação de serviços de digitação, conferência e gravação em fita magnética dos Boletins do Sistema de Registro Imobiliário da TERRACAP;

PROCESSO Nº 3514/84 - Contrato nº 062/84 celebrado entre a CODEPLAN e o Consórcio POLITEC/LELLIS, objetivando a elaboração de um programa de automação bancária para o Banco Regional de Brasília S/A.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 575/84 - Extrato do contrato nº 22/84 celebrado entre o Distrito Federal e a firma J. Câmara e Irmãos S.A., para impressão do "Diário Oficial do Distrito Federal".- O Tribunal tomou conhecimento do ajuste e considerou correta a classificação da despesa de que trata a NE 145/84-SOF/SEA.

PROCESSO Nº 729/84 (apensos: procs. 730 e 737/84) - Contratos de nºs. 83, 84 e 89/83 celebrados entre a CODEPLAN e a firma POLITEC, os Srs. MÁRIO MAURÍCIO LOBO FILHO e APARECIDO BUENO PINTO. Aos autos juntaram-se esclarecimentos da CODEPLAN, em atendimento a solicitação da Corte.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2283/84 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA EMÍLIA DE MELLO.- O Tribunal, de acordo com o Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, concedendo à PMDF o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2739/84 - Contrato nº SETRA/DIJUR-026/84, celebrado entre a TERRACAP e a Xerox do Brasil S/A.- Relevando o atraso na entrega do contrato, o Tribunal dele tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 2532/83 - Convênio nº 15/83 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., regulando a contratação e administração de obras a serem realizadas no Guará I, Taguatinga Norte e Granja das Oliveiras.- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para oportuna juntada do termo de recebimento definitivo das obras.

PROCESSO Nº 825/84 - 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços DESAD/DISEG-84/004, celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a empresa PLANTEL S/A;

PROCESSO Nº 3592/84 - Contrato nº 12/84 celebrado entre o Departamento de Trânsito do DF e a Agência Grupo Jovem Publicidade Ltda., objetivando a execução de serviços de divulgação e publicidade.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1969/84 - Relatório de inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília, de acordo com o Plano Geral de Inspeções - GIPLAN.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção; b) encaminhar à TERRACAP cópia do Relatório de fls. 12/30 e da Informação de fls. 31/37, dando-lhe ciência do que ficou constatado, conforme itens 7.1.1 a 7.1.3 desta; c) determinar à Companhia que, no prazo de 30 (trinta) dias, atenda ao contido nos itens 7.2.1 e 7.2.3 da Informação.

PROCESSO Nº 2265/84 - Contrato de concessão de uso nº 019/84-ASJ, celebrado entre a SAB e a firma Flores Nacional Ltda., objetivando o uso de uma área no SUV-01. Aos autos se juntou o Of. nº 344/84-PRESI, 07/06/84, pelo qual o Sr. Diretor-Presidente da SAB, mediante petição fundamentada, solicita seja reconsiderada a decisão da Corte no sentido de ser aplicada multa ao responsável por infração de normas regimentais.- Por ter sido observado o disposto no art. 70 do Ato Regimental nº 9/80, o Tribunal decidiu conhecer do pedido para, no mérito, dar-lhe provimento, tendo em vista a inteira procedência das razões alegadas. Determinou, ainda, se dê ciência à SAB da decisão ora prolatada.

PROCESSO Nº 3879/84 - NE nº 108/84-RA/VI e outras;

PROCESSO Nº 3913/84 - NE nº 196/84-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 3915/84 - NE nº 337/84-SEF e outras;

PROCESSO Nº 3924/84 - NE nº 421/84-SEP e outras;

PROCESSO Nº 3925/84 - NE nº 408/84-SEP e outras;

PROCESSO Nº 3937/84 - NE nº 427/84-SEP e outras.

- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 1617/82 - 3º, 4º, 5º e 6º termos de aditamento ao convênio nº 042/82, celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle da execução do ajuste, bem como dos termos de aditamento, determinando a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2157/83 - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, exercício de 1982.- Cumprida satisfatoriamente diligência determinada, o Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2378/83 - Tomada de contas do responsável pela Seção de Aprovisionamento e Controle do Centro de Internamento e Reeducação, exercício de 1982.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2244/84 - Ata da 853a. e outras, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

PROCESSO Nº 3535/84 - Contrato SETRA/DIJUR-nº 117/84 celebrado entre a TERRACAP e KIYOHISA MIIKE, objetivando a locação de serviços de engenharia;

PROCESSO Nº 3536/84 - Contrato SETRA/DIJUR-nº 116/84 celebrado entre a TERRACAP e MARIA LUÍZA LIMA BARREIROS, para locação de serviços de arquitetura;

PROCESSO Nº 3537/84 - Contrato SETRA/DIJUR-nº 112/84 celebrado entre a TERRACAP e ACILON DE ANDRADE ARRAIS FILHO.

- Relevando atraso na entrega dos documentos, o Tribunal deles tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3407/84 - Ata da 424a. reunião e outras, da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento das atas e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins. Decidiu, mais, determinar à SHIS que dê cumprimento ao disposto no art. 36 do Ato Regimental nº 9/80, em relação à matéria de que trata o Of. SHIS/DFA/nº 1.372 (Ata da 425a. reunião do Conselho Fiscal).

PROCESSO Nº 3602/84 - Of. nº 531/84-GA, da CAESB, pelo qual comunica o desaparecimento de uma máquina autenticadora de caixa, tombamento nº 18-02245.- O Tribunal decidiu tomar conhecimento do expediente e determinar à CAESB que mantenha a Corte informada do desdobramento da matéria de que trata o ofício.

PROCESSO Nº 3987/84 - NE nº 080/84-RA/V e outras.- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SURSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2668/83 - 1º termo aditivo ao contrato nº 019/83, celebrado entre a EMATER/DF e a Editora Gráfica Ipiranga Ltda.;

PROCESSO Nº 3646/84 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, mês de junho/84;

PROCESSO Nº 3661/84 - Balancete da Fundação do Serviço Social do DF, mês de junho/84.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2734/84 - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social, exercício de 1982.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2837/84 - NE nº 272/84-DETUR e outras.- O Tribunal tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA AUDITORA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 3082/82 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da Secretaria de Finanças, exercício de 1981.- O Tribunal, de acordo com a Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 4993/83 - 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 063/83, celebrado entre a CODEPLAN e HORÁCIO OLIVEIRA SOARES NETO;

PROCESSO Nº 2199/84 - Contrato nº 024/84, de locação de serviços técnicos de consultoria, celebrado entre a CODEPLAN e o Sr. DÉRCIO GARCIA MUNHOZ;

PROCESSO Nº 2352/84 - Contrato nº 037/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a CODEPLAN e MARTA ADRIANA BUSTOS ROMERO;

PROCESSO Nº 2604/84 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), mês de janeiro/84;

PROCESSO Nº 2802/84 - Contrato nº 042/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a CODEPLAN e KHATHIA MARGARETH GRANJA LIMA;

PROCESSO Nº 3503/84 - Convênio nº 02/84 celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF, a Fundação Educacional do DF e a Fundação do Serviço Social do DF, objetivando o funcionamento do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica;

PROCESSO Nº 3505/84 - Ata da 11a. reunião do Conselho de Administração da SAB;

PROCESSO Nº 3508/84 - Ata da 1228a. reunião da Diretoria da SHIS;

PROCESSO Nº 3513/84 - Contrato nº 063/84, de locação de serviços autônomos, celebrado entre a CODEPLAN e LUIZ ANTONIO BARATA;

PROCESSO Nº 3534/84 - Contrato SETRA/DIJUR-nº 118/84 celebrado entre a TERRACAP e ADEMARO MOLLO JÚNIOR, objetivando a locação de serviços de arquitetura;

PROCESSO Nº 3590/84 - Extrato do convênio nº 08/84 celebrado entre a Fundação Educacional do DF e a Associação Brasileira de Educadores Lassalistas;

PROCESSO Nº 3597/84 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, mês de junho/84;

PROCESSO Nº 3628/84 - Ata da 478a. reunião e outras, da Fundação Cultural do DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2404/84 - Contrato nº 16/84-PJ celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma Elevadores Schindler do Brasil S/A, para prestação de serviços de manutenção de 3 elevadores.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste e determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins; b) determinar à FHDF que altere, através de termo aditivo, o estabelecido na letra j da cláusula sexta do contrato, para restringir a obrigação ali estipulada aos casos excepcionais informados pela contratada, na sua carta de 27 de julho de 1984.

Nada mais havendo a tratar, às 16:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

ROGÉRIO NUNES
GERALDO FERRAZ
JOEL FERREIRA
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ GADELHA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
AVISO Nº 006/84
EDITAL 005/84

Avisamos aos candidatos dos concursos internos e públicos, normatizados pelo Edital nº 005/84-FHDF que as provas escritas marcadas para os dias 06/10 e 07/10/84, serão realizadas nos **seguintes locais e horários:**

Dia 06/10/84
CISB — W/3 — Q. 501/Norte às 8:00 horas.
Dia 07/10/84
Colégio Elefante Branco — W/5 Sul — Q. 908 às 8:00 horas.

Brasília, 03 de outubro de 1984

TITO DE ANDRADE FIGUERÔA
Presidente da FHDF

DECLARAÇÃO

A FIRMA MM IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida à "C" 12, Bloco "C", loja 06, Taguatinga-DF, inscrita no GDF sob nº 046 550-5, declara para os devidos fins que foram extraviados os Talões de Notas Fiscais de Serviços Série A-1, em branco, de nº 001 a 500-R.

Brasília, 20 de setembro de 1984

MM IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
(DAR - Cr$ 10.857)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/84 - CPL

— No Ítem 1.3 do CAPÍTULO I, onde se lê PROPOSTA DE EXECUÇÃO, leia-se PROPOSTA DE PREÇOS.
— No subitem 3.6.2 do Capítulo III, onde se lê 4.600m2, leia-se 4.112m2.
— Nos subítens 2.1 e 2.3 do Item 2, do Anexo Único do Edital, onde se lê 4.600m2 e 600 Placas, leia-se 4.112m2 e 314 Placas, respectivamente.

Brasília-DF., 03 de outubro de 1984

EROTIDES ALVES DE CASTRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO

AVISO Nº 073/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Edital nº 351/83-IDR, publicado no DODF nº 198, de 17/10/83, convoca os candidatos que participaram do Programa de Treinamento — ETAPA II, do Concurso Público e Interno para Controlador de Arrecadação, para a Prova de Verificação de Aprendizagem, a realizar-se no dia 11/10/84, às 14h, no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, SGO — Area Especial nº 01 — Brasília — DF, conforme relação abaixo:

Candidatos a que se refere o subitem 1.1 do Edital nº 351/83-IDR.

Nº DE INSC.	NOME
013-2	Sônia Maria Maciel de Andrade
333-6	Waldir Gonçalves da Silva
007-8	José Emetério Nunes Neves
110-4	Jorge Ferreira dos Santos Júnior
357-3	Ruimar Alves de Souza Camacho
061-2	Antonia do Prado Bezerra Brandão
154-6	Francisco Euclides Moita
097-3	Antonio Vitor de Resende Filho
002-7	Nilma Sara Teixeira Almeida da Mata
134-1	João Pinheiro das Dores
009-4	Avard Moreira Cabral
351-4	Luiz de Sousa Moura
030-2	Ruy Bernardes Pereira
306-6	José Martins de Oliveira
104-0	Lirando de Azevedo Jacundá

Candidatos a que se refere o subitem 1.2 do Edital nº 351/83-IDR.

Nº DE INSC.	NOME
555-0	Celso Simões Alves
406-5	Dirceu Ventura Teixeira
083-3	Raimundo Nonato de Sousa
106-6	Tomaz Conabrava Júnior
025-6	José Carlos de França
026-4	Suzi Correa Marques
234-8	Nélio Lacerda Wanderley
161-9	Eliana Aparecida Torrezan Bonomi
324-7	Sebastião Quintiliano
064-7	Rosemeire Barbosa Tavares

263-1	Maria Maura Aparecida de Melo Teixeira
051-5	Maurin Almeida Falcão
103-1	João Alves de Oliveira
655-6	Helida Lozi Ferreira
620-3	Eduardo Alves de Almeida Neto
611-4	Vladimir Motta Pereira de Barros
223-2	Maria das Graças Viana
708-1	Giovani Leal da Silva
131-7	Paulo Santana Júnior
730-7	José Ailton de Melo Coelho
534-7	Márcia Cristina Gomes Holanda
074-4	Ana Lúcia Paz Magalhães
373-5	Genivaldo da Silva Barbosa
021-3	Genilda Fontenelle Rodrigues
181-3	Agenor dos Santos Romão
378-6	Maria Helena Reis
312-3	Osvaldo Francisco Pires
029-9	Izabel Maria Ferreira Braga
086-8	Maria Teresa Melo Paz
*101-5	Pedro Lopes de Oliveira
*206-2	Eliel Freire de Medeiros

OBS.:

a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, para o início da mesma, munidos de documento oficial de identidade, Cartão de Inscrição e caneta esferográfica (tinta azul ou preta);

b) Será facultado o uso de máquina de calcular;

c) Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

Brasília, 03 de outubro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

* Candidatos aguardando julgamento de mérito de Mandado de Segurança.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 106/84-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM GALERIAS, E ATERRO, NO SETOR "P"; EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr$ 395.000.000 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO DECRETO 8.191, DE 21.09.84.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP — Grupo 3 — Subgrupo 3.8 — Obras de Arte Correntes — Categorias "A", "B", ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 16:30h do dia 16 de outubro de 1984, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr$ 97.503 (noventa e sete mil quinhentos e três cruzeiros), até o dia 11 de outubro de 1984.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 107/84-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS E ABERTURA, ADUBAÇÃO E FECHAMENTO DE COVAS, EM ÁREAS DA SQN 312, EM BRASÍLIA — D.F., NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr$ 56.539.300 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO DECRETO Nº 8.191, DE 21.09.84.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3, Subgrupo 3.6 — Ajardinamento — Categorias "A", "B", "C" ou "D", que a licitação em epígrafe será realizada às 14:30 horas do dia 15 de outubro de 1984, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr$ 24.375 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), até o dia 10 de outubro de 1984.

Brasília, 04 de outubro de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 108/84-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PASSEIOS EM CONCRETO, NO SHIS, QI. 7 VIA HI-4; QI.15 CHÁCARAS VIA HI-42 E QI.21, EM BRASÍLIA — DF., COM RECURSOS PROVENIENTES DO DECRETO Nº 8.191, DE 21.09.84, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr$ 130.011.000 (CENTO E TRINTA MILHÕES, ONZE MIL CRUZEIROS).

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.4 — Meios-fios e Passeios — Categorias "A", "B", "C" ou "D", que a licitação em epígrafe, será realizada às 15:30 horas do dia 15 de outubro de 1984, na sala de licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr$ 48.751 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros), até o dia 10 de butubro de 1984.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 109/84-CPL., PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, PASSEIOS E ÁGUAS PLUVIAIS, NA SQN-312, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr$ 199.000.000 (CENTO E NOVENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO DECRETO 8.191 DE 21.09.84.

Comunicamos as empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 16:30 horas do dia 15 de outubro de 1984, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr$ 48.751 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros), até o dia 10 de outubro de 1984.

Brasília, 04 de outubro de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 110/84-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E ÁGUAS PLUVIAIS, NO SHIN, QI-14 VIAS DE ACESSO E VIAS INTERNAS AOS CONJUNTOS, EM BRASÍLIA — D.F., NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr$ 321.608.000 (TREZENTOS E VINTE E UM MILHÕES, SEISCENTOS E

OITO MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO DECRETO Nº 8.191 DE 21.09.84.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação — Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 14:30 horas do dia 16 de outubro de 1984, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas no endereço supra, ao preço de Cr$ 97.503 (noventa e sete mil e quinhentos e três cruzeiros), até o dia 11 de outubro de 1984.

Brasília, 04 de outubro de 1984

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE TURISMO

EDITAL Nº 162/84 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22 de dezembro de 1983, resolve prorrogar por mais um ano, a contar de 04/11/84, o prazo de validade do Concurso Público para a Categoria Funcional de Agente de Turismo, conforme Edital Normativo nº 321/83, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 05/09/83.

Brasília, 03 de outubro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 163/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XXXV, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22 de dezembro de 1983, resolve prorrogar por mais um ano, a contar de 30/10/84, o prazo de validade do Concurso Público para a Categoria Funcional de Engenheiro Eletrônico, conforme Edital Normativo nº 290/81, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 16/09/81.

Brasília, 03 de outubro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA DELEGADO DE POLÍCIA

EDITAL Nº 164/84 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos Editais nºs 380/83-IDR, publicado no DODF nº 225, de 24 de novembro de 1983, e 144/84-IDR, publicado no DODF nº 175, de 11 de setembro de 1984, e o constante do Processo nº 031.000541/84, torna público o seguinte:

Fica desligado, a pedido, do Curso de Formação Profissional para DELEGADO DE POLICIA, o candidato AIRTON ROCHA NOBREGA — inscrição 294-1, e, em consequência disto, eliminado do Concurso Público e Interno para Delegado de Polícia.

Brasília, 03 de outubro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

O GOVERNO FEDERAL ESTÁ SIMPLIFICANDO A VIDA DOS BRASILEIROS.

PARA ISSO EXISTE O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO.

AO COMPLETAR CINCO ANOS, O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GOSTARIA DE LEMBRAR ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE VIERAM SIMPLIFICAR A VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS.

□ ACABARAM OS ATESTADOS DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E BONS ANTECEDENTES, E TAMBÉM A FOLHA CORRIDA. AGORA BASTA A SUA DECLARAÇÃO POR ESCRITO;

□ CÓPIA DE DOCUMENTOS NÃO PRECISAM MAIS DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, E RARAMENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA;

□ COMPROVAR NOMES IDÊNTICOS FICOU MAIS FÁCIL. VOCÊ MESMO DECLARA;

□ PARA O REGISTRO PROFISSIONAL, A MATRÍCULA EM FACULDADES OU A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU VESTIBULARES JÁ NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS TANTOS DOCUMENTOS;

□ AS PLAQUETAS NÃO EXISTEM MAIS;

□ FICOU MAIS SIMPLES TIRAR OU RENOVAR A CARTEIRA DE MOTORISTA ASSIM COMO A SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS;

□ JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI QUE DÁ VALIDADE NACIONAL À CARTEIRA DE IDENTIDADE;

□ AGORA AS FOTOS PARA DOCUMENTOS SÃO EM FORMATO ÚNICO (3 X 4), E SEM DATA;

□ O PASSAPORTE FICOU MAIS FÁCIL, E VALE POR MAIS TEMPO. O VISTO DE SAÍDA NÃO É MAIS NECESSÁRIO;

□ RECEBER PEQUENAS HERANÇAS JÁ NÃO É TÃO COMPLICADO. EM MUITOS CASOS, NEM É PRECISO O INVENTÁRIO JUDICIAL;

□ A VIDA DAS EMPRESAS FICOU MAIS FÁCIL COM A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL E O CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO NO CGC E NO IAPAS, BEM COMO COM A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DO IPI E A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL PARA AS MICROEMPRESAS, E AINDA COM A ELIMINAÇÃO DE UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS.

EM BREVE O CONGRESSO NACIONAL DEVERÁ APROVAR MAIS DUAS MEDIDAS DA MAIOR IMPORTÂNCIA:

□ O JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS, ONDE VOCÊ PODERÁ SOLUCIONAR, RAPIDAMENTE E SEM DESPESAS, QUESTÕES DE REDUZIDO VALOR PATRIMONIAL;

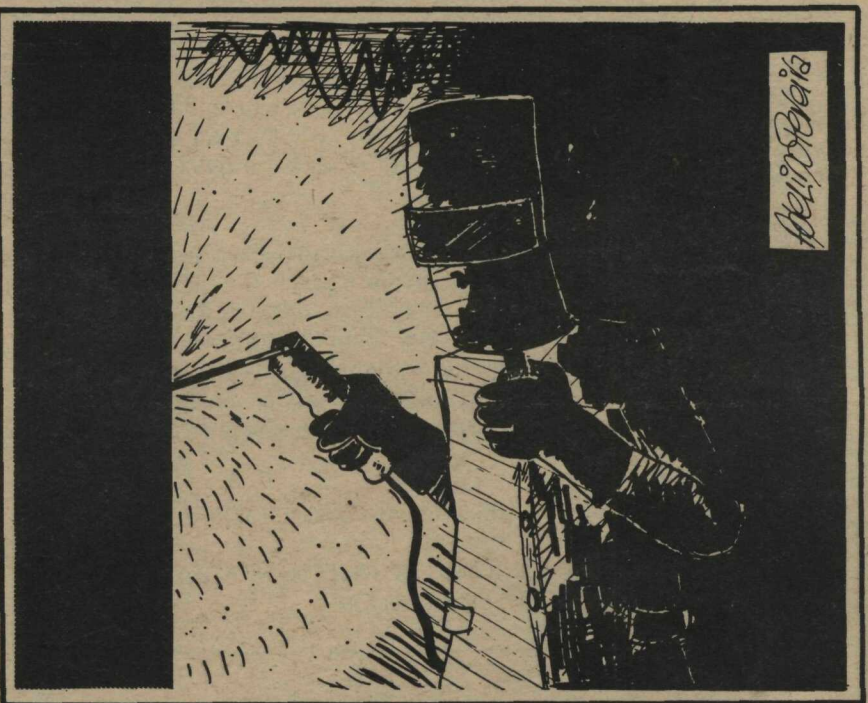
□ O ESTATUTO DA MICROEMPRESA, QUE BENEFICIARÁ MILHÕES DE PEQUENAS EMPRESAS E NOS AJUDARÁ A VENCER A CRISE ECONÔMICA.

PARA O SUCESSO DA DESBUROCRATIZAÇÃO FOI FUNDAMENTAL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O SEU APOIO PESSOAL CONTINUA SENDO DA MAIOR IMPORTÂNCIA. ENVIE SUAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - PALÁCIO DO PLANALTO, 2º ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70150.



DESBUROCRATIZAR É TAREFA DE TODOS NÓS.

Use o equipamento de segurança, ele proteje você do acidente



Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho
223-0653